



**CÂMARA  
MUNICIPAL**  
LUZIÂNIA-GO

Promulga a presente  
Emenda em 13 de  
abril de 2021.

## EMENDA À LEI ORGÂNICA

**Nº 50/2021**

**“Altera o Artigo 32, da Lei Orgânica do  
município de Luziânia.”**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA**, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais aprova e o Presidente promulga a seguinte Emenda:

**Art. 1º** O artigo 32 da Lei Orgânica do município de Luziânia passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 32. A sessão legislativa da Câmara será realizada do dia 1º (primeiro) de fevereiro a 15 (quinze) de julho e de 1º (primeiro) de agosto a 15 (quinze) de dezembro de cada ano.” (NR)

**Art. 2º** Esta Emenda entra em vigor na data de sua promulgação, revogadas as disposições em contrário.

**CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA**, aos 13 (treze) dias do mês abril de 2021.

**ANTONIO COSTA DO NASCIMENTO – Presidente**

**LEONARDO RORIZ FILHO – 1º Secretário**

**ANDRÉ FIRMINO DA SILVA – 2º Secretário**